





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA		
1 – ÓRGÃO : SEPLAG/MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/CPIGP/SUDEVSSS/SAGP/SEPLAG	
3 – Número da Unidade Orçamentária:	4 – Descrição da Categoria de Despesa:	
11.601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	(x) Capacitação	
	() Equipamento de Apoio	
	() Equipamento de TI	
	() Consultoria/Auditoria/Assessoria	
	() Despesa de Custeio	
	() Bens Permanentes	
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Cod SDVVS/CPIGP/SEPLAG	ordenadoria de Projetos, Inovação em Gestão de Pessoas	

II – <u>FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

Contratação de prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do I Encontro de Gestão de Pessoas, através de inexigibilidade de licitação, que será realizado nos dias 09 e 10/11/2022, de forma presencial, para todos os gestores e líderes e servidores que atuam diretamente nas unidades setoriais de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

1. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

Item	Código SIAG	Descrição	Unida de	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	1106258	Serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para o l Encontro de Gestão de Pessoas do Poder executivo do Estado de Mato Grosso.	SV	01	R\$ 69.330,00	R\$ 69.330,00

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

A execução deste evento tem como finalidade cumprir as disposições do regimento interno da SEPLAG, o qual estabelece que as unidades que compõe o sistema de Gestão de Pessoas Central, deverão promover encontro anual com o intuito de fomentar aos gestores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos, e mudanças comportamentais e culturais.

Nesse sentido, e reconhecendo a importância de oferecer um evento anual, que contará com a participação de todos os atores e produtos envolvidos, permitindo o intercâmbio de informações entre as unidades, com o objetivo de levar a uma melhora no entendimento e execução das tarefas, bem como uma melhora no fluxo dos processos das unidades setoriais de gestão de pessoas.

É necessário salientar, que este encontro irá proporcionar a interação de diversos órgão da administração pública estadual em um único evento, o que permitirá a otimização dos recursos disponíveis, com a contratação de apenas um fornecedor para capacitar os gestores responsáveis pela política de gestão de pessoas do poder executivo do Estado de Mato Grosso.

Na oportunidade é importante mencionar, que o evento em questão visa atender o maior quantitativo possível de servidores que atuam diretamente nas unidades setoriais de gestão de pessoas, tendo em vista que esse público lida diariamente com as demandas pertinentes a recursos humanos,

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602



4 / -O /







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

sendo essencial o desenvolvimento e capacitação desses operadores para a execução dos produtos com excelência.

Nesse sentido, o quantitativo indicado foi definido analisando dentre outros fatores, a nossa capacidade financeira disponibilizada em plano de trabalho anual para a execução do presente objeto e a necessidade de contemplar o maior número de participantes dentro desse limite orçamentário.

3.2 - Da Dotação orçamentária

Conforme fundamentação da Coordenação de Projeto e Inovações em Gestão de Pessoas, juntamente com a Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, esclarece que o I Encontro de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão — SEPLAG/MT, está de acordo com as diretrizes orçamentárias determinadas pela legislação em vigência, inclusive já promoveu os devidos remanejamentos para compor o valor total do contrato.

Compondo o Plano de Trabalho anual – PTA, com as seguintes definições de projeto e valores:

		DOTAÇÃO O	RÇAMENTÁRIA		
ORGÃO	U.O	PROJETO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
		ATIVIDADE		DESPESA	
SEPLAG	11.601	1282	240	3.3.90.39.051	R\$69.330.000,00

A Equipe técnica responsável pela elaboração deste termo de referência, declara ainda que a contratação do objeto deste estudo, obedece às disposições ordenadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, bem como, pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Complementar nº 614, de 05 de fevereiro de 2019 - Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3.3. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O treinamento na área de gestão de pessoas é um tema previsto no projeto de fortalecimento e valorização dos servidores envolvidos nas atividades desta área, deste modo, pode-se considerar como aspecto fundamental para o alinhamento e padronização do trabalho a ser desenvolvido. Assim, faz-se necessário a promoção de eventos que efetivem a articulação entre servidores e gestores por meio de capacitação, para a aplicação de subsídios teóricos e metodológicos para as tarefas a serem executadas.

Sendo assim, o serviço a ser contratado visa proporcionar, o treinamento e a capacitação de servidores e gestores do poder executivo do Estado de Mato Grosso para desenvolver as suas atividades na área de gestão de pessoas com eficiência e agilidade perante os demais servidores que necessitam destes serviços.

A promoção do I Encontro de gestão de pessoas do Estado de Mato Grosso, vem atender o disposto no regimento interno da SEPLAG, para que o sistema de Gestão de Pessoas, cumpra as metas e estratégias estabelecidas para a melhoria na execução dos processos.

O requisito do § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021, define que para fins do disposto no inciso III, do caput deste artigo, o mesmo condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização, definida como o profissional ou a empresa cujo conceito no campo da sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, ou seja, é o conjunto de conhecimentos, habilidades profissionais e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

Art. 74 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602



4 / -O /





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

" III — Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; "

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento dos requisitos, a saber:

- O objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no dispositivo legal, o produto desta contratação é descrito na alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021,
- A empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir <u>notória especialização</u>, que permite inferir ao trabalho a plena satisfação do objeto do contrato.

3.3.1 -Do serviço técnico especializado

Podemos observar que o objeto da contratação (palestras/oficinas) em pleito se encontra elencado no rol dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto na alínea f), do inciso XVIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, e elegível para contratação por inexigibilidade conforme alínea f), inciso III do art. 74 da Lei 14.113/2021, abaixo transcrito no item 3 3 2

"Artigo 6º Para fins desta Lei, Consideram-se:

(...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

3.3.2 - Da Notória Especialização da Contratada

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou <u>empresas de notória especialização</u>, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Considerando que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento serão realizados por profissionais com experiência na área de gestão de pessoas, com comprovação por meio de currículos, documentos, diplomas e certificados, que comprovem os conhecimentos dos contratados (curriculum vitae dos palestrantes – informações contidas no bojo da proposta de prestação de serviço – ANEXO 01).

Os perfis dos palestrantes a serem contratados foram analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração deste projeto, de acordo com a finalidade do evento, e ainda baseado no conhecimento e notória especialização na área de treinamento em gestão de pessoas.

Nesse aspecto, embora seja muito difícil definir todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la.

Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, da chamada inviabilidade de

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei n° 14.133/2021). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5° da Lei nº 14.133/21.

Complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Em relação ao requisito subjetivo, qual seja, a notória especialização temos que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Então podemos definir como notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Considerando que a respectiva prestação deste serviço de treinamento nos temas propostos no evento de gestão de pessoas, e suas respectivas palestras e oficinas, inviabiliza a competição e o julgamento objetivo, uma vez que existe a peculiaridade no interesse público e os serviços de capacitação em questão tratam-se de serviço técnico de natureza intelectual e especializado da empresa a ser contratada, configurando os aspectos legais dos produtos a serem contratados, motivam a inexigibilidade nos moldes do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, pode-se afirmar que o objeto (palestra/oficina de treinamento) em análise, enquadra-se no rol das atividades elegíveis para contratação por inexigibilidade, como serviço Técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal.

3.3.3 - Levantamento e comparação do valor dos serviços a serem contratados

Como política de aquisições do poder executivo do Estado de Mato Grosso, foi promovido junto a empresa a ser contratada, além da solicitação da proposta de prestação de serviços de treinamento (ANEXO 01), um compilado de documentos relativos aos valores das prestações de serviços / contratações anteriores a este projeto, em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido.

A questão da precificação é um aspecto relevante, no qual os comprovantes apresentados (ANEXOS 02 A 05), são de trabalhos realizados antes do período da pandemia e verificamos por meio do estudo elaborado por esta equipe técnica, nos dados contidos nos mapas comparativos de preços para palestras e oficinas técnicas que os valores enviados na proposta técnica de prestação de serviços, (palestras com duração de 02 horas - R\$31,25 e oficinas técnicas com duração de 04 horas - R\$99,80, por participante), conforme (ANEXOS 06 e 07), podemos verificar que os valores cobrados pela empresa SR Consultoria e Treinamentos empresarial LTDA, são compatíveis aos praticados habitualmente em outros eventos da contratada.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Justifica-se ainda o valor de R\$16.910,00 - (**R\$ 169,10 por participante**), para a palestra de encerramento, por ser este serviço executado por prestador de serviço de outro Estado (SP), valor acrescidos a prestação de serviço para cobrir custos com passagens aéreas, alimentação e hospedagem do palestrante.

Este procedimento é utilizado para que se comprove e evite a exorbitância e/ou valores incompatíveis com o erário público, o que também foi avaliado analisando o quadro abaixo:

EMPRESA:		SR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA				
Proposta Comercial		Valores de serviços prestados				
EVENTO	Valor	Valor/participante	Valor Valor/participante Valor valor/participan			
PALESTRA	12.500,00	31,25	13.414,25	74,25	13.194,88	131,95
OFICINA TÉCNICA	9.980,00	99,80	4.914,89	245,74	25.422,00	169,48

3.4 Da dispensa da elaboração de ETP/Análise de riscos

Nos termos do inciso V, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 1.126/2021, a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional, nos casos, em que a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco.

Considerando que o objeto a ser contratado (palestra/oficinas) precisa acontecer para efetivação do evento e os respectivos produtos, apesar dos temas a serem abordados, possuem uma certa simplicidade, uma vez que treinamentos fazem parte do portfólio e conhecimento prático e teórico das atividades profissionais desenvolvidas pela empresa SR Capacitação e Treinamento Empresarial Ltda. EPP, que atua na área de promoção de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal por mais de 10 anos, com experiência comprovada para o objeto ofertado, sendo este, o que melhor atende aos anseios da Administração Pública e os objetivos propostos para o evento, conforme já explicado nos autos.

Ademais, não há de se falar em riscos para a Administração e o erário público, pois, o pagamento para a empresa somente ocorrerá após a execução dos produtos a serem executados no evento, não havendo hipótese de pagar e não obter os serviços contratados. Em síntese essas são as razões para afastar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a Análise de Riscos.

3.5 Da decisão da modalidade da aquisição

Nos termos expostos, propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa com notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o evento denominado I Encontro de Gestão de Pessoas, no âmbito do poder executivo do Estado de Mato Grosso.

Diante disso, resta comprovado a viabilidade da contratação por inexigibilidade, considerando o conteúdo explanado neste Termo de Referência, além dos documentos comprobatórios (Anexos 01 a 22), que ratificam a notória especialização da empresa SR Capacitação e Treinamento Empresarial Ltda. EPP, assim como pela natureza do serviço que será prestado é a que melhor oferece a solução capaz de atender plenamente aos anseios desta secretaria para o objeto a ser contratado.

4.0. A EXECUÇÃO DO OBJETO – palestras do evento: Encontro de Gestão de Pessoas:

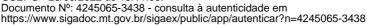
A contratada deverá executar os serviços técnicos de acordo com o cronograma especificado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG, conforme programação abaixo:

4.1 - Tema Palestra 01 - OS PROTAGONISTAS (02 Horas – 400 participantes) Palestrante: IGOR HENRIQUE RODRIGUES (curriculum vitae – junto a proposta –ANEXO 01). Objetivos:

- Despertar o espírito protagonista para ser referência;
- Promover resultados através de fortes reflexões e provocações;

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602













GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- Alinhamento de competências e habilidades de relacionamento importantes para a organização;
- Conhecer o Protagonista Integral.

Conteúdos:

- O humano do presente: "O Ser" e o do futuro: "Vir a Ser";
- O deslocamento do conhecimento fixo, mundo VUCA;
- O que mudou? E se trago os velhos hábitos e conceitos?
- Se nada permanece do mesmo jeito o que não pode mudar?
- Coerência como máxima de sucesso e legado;
- O ser Integral e o desintegrado;
- Sou Vítima ou Protagonista?
- O que é e o que não é protagonismo?
- Mudança de Mindset assumindo a proatividade pela minha história;
- Entendendo a Resistência da Mudança;
- Fortalecimento da sinergia e busca dos melhores resultados;
- Internalizar a importância da cooperação e do comprometimento de todos nos processos.

4.2 - OFICINAS TÉCNICAS

4.2.1 - Tema 01 - Oficina (04 HORAS - 100 participantes)

PROPÓSITO & GESTÃO DE PRIORIDADE - Como Acelerar o Alcance dos Resultados

Palestrante: MEIRE FALCÃO (curriculum vitae – junto a proposta –ANEXO 01). Objetivos:

- Promover reflexão, integração e mudança de pensamentos nos participantes, proporcionar uma conscientização da importância de entender o propósito, sentido do trabalho com foco nas ações para cumprimento de metas estratégicas desse grupo.
- Quebrar paradigmas no que tange ao sentido da vida e do trabalho.
- Redirecionar o foco e as energias para o que realmente importa.
- Capacitar os gestores para desenvolver técnicas de administração e controle do tempo para melhor desempenhar suas atividades gerando resultado satisfatório na instituição;
- Apresentar ferramentas para a efetividade do cumprimento das tarefas administrativas e operacionais, evitando atrasos, erros, falhas e demais resultados indesejados.

Conteúdos:

- Sentido do Trabalho;
- Mentalidade de Prazer;
- Mentalidade de Propósito;
- Por que administrar o tempo?
- O desafio de ser produtivo no cenário atual;
- A administração por objetivos;
- Tríade do Tempo Matriz de Eisenhower Conceito de Pareto;
- Planejando suas metas em busca de excelência e sucesso;
- Gestão de reuniões.

4.2.2 - Tema 02 - Oficina (04 HORAS - 100 participantes)

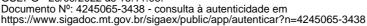
COMUNICAÇÃO ASSERTIVA - O Grande Desafio das Organizações

Palestrante: IGOR HENRIQUE RODRIGUES (curriculum vitae – junto a proposta –ANEXO 01). Objetivos:

- Apresentar ferramentas para desenvolver soluções de comunicação nas rotinas de trabalho em uma visão holística, integrada e integradora dos processos de trabalho;
- Construir um clima de cooperação, no qual haja aproveitamento das diferenças para um resultado melhor que leve em consideração as necessidades de todos (Ganha-Ganha);

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602













GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- Conhecer formas que ajudem a conduzir conversas e discussões difíceis de maneira construtiva;
- Elevar o nível de segurança dos participantes para lidar com pessoas difíceis, raivosas e desafiadoras, através de diálogos, autênticos e empáticos.

Conteúdos:

- Principais canais de comunicação;
- Ruídos da comunicação;
- Autocontrole nos momentos difíceis;
- Percepção e como evitar decisões ruins;
- Saber ouvir, saber perguntar, saber pedir, saber combinar;
- Relações sustentáveis e a comunicação assertiva.

4.2.3 - Tema 03 - Oficina (04 HORAS - 100 participantes)

FEEDBACK EFICAZ - Como Conduzir a mais Importante Ferramenta da Comunicação Palestrante: ANA CRISTINA GALO A. BOSCOLO (curriculum vitae – junto a proposta –ANEXO 01). Objetivos:

- Criar maior humanização e assertividade nas relações internas e externas;
- Praticar escuta empática de um modo receptivo e compreensivo, de forma a abrir-se aos feedbacks e poder gerar autoconscientização e transformação dos comportamentos;
- Possibilitar a aplicação correta do feedback positivo e corretivo, através de métodos eficazes;
- Diminuir a tensão para a aplicação do Feedback.

Conteúdos:

- Feedback e sua importância;
- A arte da escuta empática;
- Exercício de escuta empática;
- Exercício para descrição sem julgamentos;
- Cases para fixação do conteúdo;
- Exercícios de feedback;
- Feedback fundamentado na Neurociência;
- SEG: Sucinto, Específico e Generoso aplicado ao Feedback para alto desempenho.

4.2.4 - Tema 04 - Oficina (04 HORAS - 100 participantes)

INTELIGÊNCIA FINANCEIRA PESSOAL

Palestrante: EDIJEIDE FREITAS (curriculum vitae – junto a proposta –ANEXO 01).

A Educação Financeira é um dos temas mais procurados pelas organizações devido ao momento econômico que enfrentamos atualmente. Esse tema é oportuno, pois dificuldades financeiras acabam impactando diretamente na qualidade de vida e segurança das pessoas.

O dinheiro é um instrumento, que se bem gerenciado, é responsável por elevar consideravelmente o acesso aos serviços de maior qualidade, o que termina por refletir na satisfação pessoal, gerando o que chamamos de felicidade financeira.

Objetivos:

- Orientar, instruir e auxiliar os participantes na administração dos seus rendimentos, nas suas decisões de poupança e investimento, no seu consumo consciente.
- Estimular os participantes a alcançarem uma vida mais feliz;
- Apresentar as melhores técnicas e comportamentos ideais para gerenciar o dinheiro, liquidar dívidas, formar poupanca e prosperar.
- Provocar a mudança comportamental com relação a dinheiro, baseada na Metodologia DSOP Diagnosticar, Sonhar, Orçar e Poupar;
- Estabelecer objetivos para alcance de melhores resultados financeiros pessoais.

Conteúdos:

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602



Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 12/09/2022 às 10:47:51, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 12/09/2022 às 11:35:54, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/09/2022 às 11:38:12, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 12/09/2022 às 11:42:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/09/2022 às 18:11:05.

GSEPG - 26/09/2022 as 18:11:05.

Documento Nº: 4245065-3438 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438









GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- Panorama da inadimplência no Brasil;
- Aprender a evitar ou sair das dívidas;
- Mudar hábitos em relação ao dinheiro;
- Relação de vida e consumo;
- Cartão de crédito: vilão ou mocinho?
- Consumo e marketing;
- Combate ao desperdício em casa e no trabalho;
- Desejo x necessidade;
- Como elaborar um orçamento doméstico;
- A importância da poupança;
- Saber o valor da sua independência financeira (aposentadoria sustentável);
- Saber a melhor forma de aplicar e investir o dinheiro.

4.3 - Tema 02 - Palestra - O DESENVOLVIMENTO HUMANO - A Diretriz do Elo: Empregado, Liderança e Organização (02 Horas – 400 participantes)

Palestrante: ANTÔNIO CLAUDIO QUEIROZ SANTIAGO (curriculum vitae – junto a proposta –ANEXO 01). Objetivo:

• Estimular reflexões e alinhamentos no grupo para o entendimento de que a pessoa é o centro do desenvolvimento, promovendo a realização do seu potencial, o aumento de suas possibilidades e o desfrute da liberdade de viver a vida que elas desejam.

Conteúdos:

- O que é Desenvolvimento Humano;
- Como desenvolver Pessoas;
- Qual o impacto do Desenvolvimento Humano na construção de uma nova Instituição;
- O Desenvolvimento Humano no mundo pós pandemia.

Metodologia:

Explanação teórica através da exposição interativa, com a utilização de recursos audiovisuais multimídia e material de apoio. Para o desenvolvimento do conteúdo prático poderão ser realizados exercícios com os participantes para fixação do conteúdo e a mudança de comportamento.

5. DO PRAZO E HORÁRIOS

A execução dos serviços contratados se dará a partir da emissão e do recebimento formal da ordem de serviço;

Os serviços serão prestados, conforme cronograma e programação do I Encontro de Gestão de Pessoas do Poder executivo do Estado de Mato Grosso a ser elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que irá anexo a Ordem de Serviço;

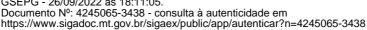
Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1 - DO LOCAL

A prestação dos serviços objeto do contrato da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nas dependências de centro de eventos no município de Cuiabá - MT, a ser contratado e disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com local e data a ser definido (PROGRAMAÇÃO DO EVENTO)

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602













GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

5.1.1 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DAS ENTREGAS	PRODUTO	QT	VALOR TOTAL
Palestra 01 - OS PROTAGONISTAS (02 Horas – 400 participantes)	Palestra	01	R\$ 12.500,00
Oficina 01 - PROPÓSITO & GESTÃO DE PRIORIDADE - Como Acelerar o Alcance dos Resultados (04 HORAS – 100 participantes)	Oficina	01	R\$ 9.980,00
Oficina 02 - COMUNICAÇÃO ASSERTIVA - O Grande Desafio das Organizações (04 HORAS – 100 participantes)	Oficina	01	R\$ 9.980,00
Oficina 03 - FEEDBACK EFICAZ - Como Conduzir a mais Importante Ferramenta da Comunicação (04 HORAS – 100 participantes)	Oficina	01	R\$ 9.980,00
Oficina 04 - INTELIGÊNCIA FINANCEIRA PESSOAL (04 HORAS – 100 participantes)	Oficina	01	R\$ 9.980,00
Palestra 02 - O DESENVOLVIMENTO HUMANO (02 Horas – 400 participantes)	Palestra	01	R\$ 16.910,00
TOTAL			R\$69.330,00

Obs: O valor de R\$16.910,00 da palestra de encerramento, justifica-se por ser palestrante de fora do Estado.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme §4º do artigo 74 da Lei 14133/2021, nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

	FISCAIS DO CONTRATO		
FISCAL TITULAR	Marcos de Moraes Gomes Junior	MATRÍCULA	225986
FISCAL SUBSTITUTO	Douglas Moraes Lemos da Silva	MATRÍCULA	264018

- **7.1** A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
- **7.3** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- a) <u>Fiscal de Contrato</u> Trata-se de servidor designado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, indicado em Contrato responsável por:

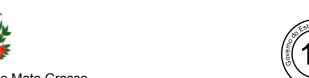
COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602



Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 12/09/2022 às 10:47:51, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 12/09/2022 às 11:35:54, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/09/2022 às 11:38:12, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 12/09/2022 às 11:42:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/09/2022 às 18:11:05.

Documento №: 4245065-3438 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- 1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- 2. Responsável pelos contatos com a Contratada;
- **3.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- 4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
- b) <u>Fiscal de contrato da Unidade</u> Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Secretaria de Estado de Planejamento e gestão, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):
- 1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- 2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- 3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- 4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;
- **7.3.1** O Fiscal titular da unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, devendo ser especificado no Contrato o nome do (s) mesmo (s).
- **7.4** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- **7.4.1** Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

7.4.1.1 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

Após a prestação de serviços técnicos de treinamento, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

8.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602



Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 12/09/2022 às 10:47:51, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 12/09/2022 às 11:35:54, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/09/2022 às 11:38:12, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 12/09/2022 às 11:42:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/09/2022 às 18:11:05.

Documento N°: 4245065-3438 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438









GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- **9.1** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;
- **9.1.1** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato; CASO SEJA NECESSÁRIO
- **9.2** Promover a execução do produto, utilizando os meios necessários para a execução dos serviços contratados (somente os palestrantes para ministrar o treinamento);
- **9.2.1** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;
- **9.3** Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;
- **9.4** Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- **9.5** O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
- **9.5.1** A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do serviço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **9.6** Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;
- **9.7** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **9.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- **9.9** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- **9.10** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;
- **9.11** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
- **9.12** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência:
- **9.13** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **9.14** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- **9.15** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
- **9.16** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

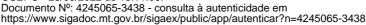
- **9.16.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **9.16.1.1** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- **9.16.1.2** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **9.16.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;
- **9.16.2.1** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **9.16.3** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa
- **9.17** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas conforme Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.
- **9.17.1** A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se
- **10.1** Designar, servidor (es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- **10.1.1** A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- **10.2** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- **10.3** Fornecer à Contratada todos os elementos e meios necessários à perfeita execução do objeto contratado:
- **10.4** Receber o serviço contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório
- **10.5** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- **10.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, justificados e aceitos pelo Contratante:
- **10.7** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato.
- **10.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- **10.9** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- **10.9.1** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- **10.9.2** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- **10.10** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

11 DO CONTRATO

- **11.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- **11.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- **11.2** O prazo da contratação será de até 04 (quatro) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- **11.2.1** O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, na forma da Lei n. 14.133/2021;
- **11.2.2** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, Decreto nº 1292 de 15 de fevereiro de 2022, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ENTREGA DO SERVIÇO	% DO VALOR DO CONTRATO
Serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de palestras e oficinas técnicas, conforme programação do I Encontro de Gestão de Pessoas do Poder executivo do Estado de Mato Grosso.	Nas datas e local em Cuiabá-MT, a ser definido para realização do I Encontro de Gestão de Pessoas do Poder executivo do Estado de Mato Grosso, conforme programação do evento.	100%

Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o $n^{\rm o}$ da nota de empenho.

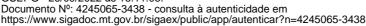
O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602













GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- II Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.
 - III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não são geradores de direito ao reajustamento de preços.

O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97 — Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

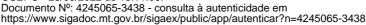
13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, em especial artigos 155 e 156 abaixo transcritos:

- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sancões:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1° Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- § 2° A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3° A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4° A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5° A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 40 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6° A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9° A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- O percentual estabelecido como sanção para este contrato será de 0,5% (cinco décimos por cento).

14 RESULTADOS ESPERADOS

A execução deste evento tem como finalidade cumprir as disposições do regimento interno da SEPLAG, o qual estabelece que as unidades que compõe o sistema de Gestão de Pessoas Central, deverão promover encontro anual com o intuito de fomentar aos gestores e servidores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos, e mudanças comportamentais e culturais.

Estas ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal visam adequar as competências individuais às competências institucionais e legais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade/assertividade do alcance dos objetivos e metas das instituições, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a correta instrução processual e melhor atendimento aos anseios do público alvo;

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602



Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 12/09/2022 às 10:47:51, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 12/09/2022 às 11:35:54, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/09/2022 às 11:38:12, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 12/09/2022 às 11:42:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/09/2022 às 18:11:05.

Documento N°: 4245065-3438 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438









GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

15 LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 14.133/21 e alterações − Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 e alterações Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 1.106/2021 Regimento interno da SEPLAG/MT.
- Decreto Estadual n° 840/2017 Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual.
 - Decreto Estadual nº 1.292/2022 Execução orçamentária (vigente).

16 DISPOSICÕES FINAIS

16.1 Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores"..

17 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa apresentou documentos para habilitação jurídica (anexos qualificação técnica/habilitação), regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declaração obrigatórias e documentos que comprovam a experiência e notoriedade (anexos 07 a 22)

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

Elaborado por:

MURILO MORGANDI COVEZZI
COORDENADORIA DE PROJETOS, INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS
MATRÍCULA 79533
CPIGP/ SUDEVSS/SEPLAG

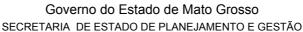
COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438













GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

De acordo:

MARCOS DE MORAES GOMES JÚNIOR

MATRÍCULA 225986 COORDENADOR DE PROJETOS, INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS CPIGP/ SUDEVSS/SAGP/SEPLAG

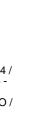
TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI

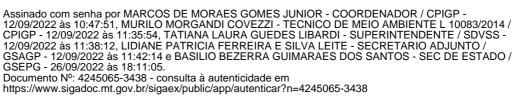
MATRÍCULA 60150 SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR SUDEVSS/SAGP/SEPLAG

LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE MATRÍCULA 92283 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS SAGP/SEPLAG

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602













GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2022/CPIGP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

ios a regularidade dos datos.
ÃO:
ovado o Termo de Referência nº 002/2022/CPIGP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG, inerente s e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do na modalidade contratação direta por inexigibilidade, cujos atos procedimentais e obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, ativo inerente e legislação vigente.
/2022.
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
MATRÍCULA 104088 SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602











GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

ANEXOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO

- ANEXO 01 Proposta de Prestação de serviço _Encontro de GP do Estado de MT
- ANEXO 02 Nota Fiscal e Proposta Comunicação Inteligente
- ANEXO 03 Nota Fiscal e Proposta Evento Estratégico Malai
- ANEXO 04 Nota Fiscal e Proposta Desenvolvimento de Equipe
- ANEXO 05 Nota Fiscal e Proposta Qualidade de Vida
- ANEXO 06 Mapa Comparativo GP PALESTRAS OFICINAS TÉCNICAS 100 PESSOAS
- ANEXO 07 Mapa Comparativo GP PALESTRAS PALESTRANTE DENTRO DO ESTADO
- ANEXO 08 _ CNH representante Legal
- ANEXO 09 _Contrato Social
- ANEXO 10 1ª alteração Contrato Social
- ANEXO 11 Comprovante Inscrição CNPJ
- ANEXO 12 Certidão RFB INSS PGFN
- ANEXO 13 _ CND PGE SEFAZ
- ANEXO 14 _ CND Municipal
- ANEXO 15 _ CRF-FGTS
- ANEXO 16 _ CND Trabalhista
- ANEXO 17 _ Certidão Falência & Concordata
- ANEXO 18 Atestado Capacidade Técnica.
- ANEXO 19 _ Balanço Patrimonial e Demonstrações JUCEMAT
- ANEXO 20 _ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO 21 _ DECLARAÇÃO MENOR
- ANEXO 22 _ DECLARAÇÃO NEPOTISMO (EMPRESA)
- ANEXO 23 _ Declaração de Exclusividade

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4245065-3438



